



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE NOVO CRUZEIRO

**Avenida Júlio Campos, nº 201, Centro – CEP: 39.820-000
Fone: (33) 3533-1296**

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 013/2018/TJMG – COMARCA DE NOVO CRUZEIRO/MG.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos na Comarca de Novo Cruzeiro no dia 28 de maio de 2018.

O Dr. FREDERICO VASCONCELOS DE CARVALHO, Juiz de Direito Diretor do foro da comarca de Novo Cruzeiro, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização dos caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público, e a disponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o desabastecimento de combustíveis gera a dificuldade e até a impossibilidade de comparecimento de magistrado, servidores, partes e advogados no recinto forense;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº. 749/2018, em especial o disposto no artigo 3º da referida portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam suspensos os **prazos processuais** relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Novo Cruzeiro, no dia 28.05.2018.

Parágrafo único: Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período da suspensão.

Artigo 2º – O expediente forense ocorrerá normalmente, no período compreendido entre as 12 horas e 18 horas do dia 28.05.2018.

Parágrafo único: A ausência justificada de servidores, terceirizados, estagiários e cedidos será analisada casuisticamente, sendo abonadas apenas as faltas devidamente justificadas.

Artigo 3º – A Sra. Escrivã deve assegurar que o atendimento ao público e advogados seja devidamente realizado, durante todo o horário do expediente forense, mesmo com escala reduzida de servidores, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE NOVO CRUZEIRO

Avenida Júlio Campos, nº 201, Centro – CEP: 39.820-000

Fone: (33) 3533-1296

Artigo 4º – Deverá estar presente ao fórum, ao menos, um oficial de justiça, para cumprimento de Mandados Urgentes e de intimações para audiências a serem realizadas nos próximos 15 dias, se for o caso.

Artigo 5º – Ficam mantidas as audiências designadas para o dia 28.05.2018. Eventuais ausências serão analisadas, redesignando-se a referida audiência, haja vista a provável impossibilidade de comparecimento ao ato.


Artigo 6º – Caso a greve persista, o expediente dos dias subsequentes será avaliado nos moldes de Orientação da Corregedoria Geral de Justiça/TJMG.

Artigo 7º – A presente portaria deverá ser remetida a Corregedoria Geral de Justiça, bem como cópia deverá ser afixada na entrada do Fórum da Comarca para conhecimento de todos.

Artigo 8º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Novo Cruzeiro, 28 de maio de 2018.


Frederico Vasconcelos de Carvalho
Juiz de Direito Diretor do Foro